



Ata de Registro de Preços nº 022/2021
Processo Administrativo nº 084/2021
Pregão Presencial nº 022/2021

O Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do **MARANHÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Jailson dos Reis Melo – Secretário Municipal de Planejamento, nomeado pela Portaria nº 012, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 022/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 084/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objeto de Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com fornecimento de suprimentos necessários, para atender as demandas da administração pública municipal de Campestre Do Maranhão - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LICITANTE 01: ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA 86438409391		
CNPJ: 33.836.523/0001-21	FONE/FAX: (99) 98502-5009	
ENDEREÇO: RUA: MURICIZAL, Nº 430, SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77807-020		
E-MAIL: zn.orlando@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA		
CPF Nº: 864384093-91	RG Nº: 073244102020-7 –SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: 02060 NU PAGAMENTOS S.A.	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 85466737-1

TERMO DE REFERENCIA - 2021						
LOTE I - IMPRESSORA JATO DE TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL	
01	Manutenção Preventiva (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 76,89	R\$	1.537,87
02	Alinhamento de cartucho (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 42,24	R\$	844,87
03	Consertos na fonte (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 165,99	R\$	3.319,87
04	Reparo de peças (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 195,69	R\$	3.913,87
05	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$	4.124,93
06	Manutenção/substituição interface interna (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$	4.124,93
07	Troca de cabos (impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 76,89	R\$	1.537,87
08	Troca de escan-moto (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 158,73	R\$	3.174,53
09	Trocas de motores (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$	4.124,93



10	Troca de sensores (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
11	Troca de sistema injetor de tinta (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 222,75	R\$ 4.455,00
12	Troca de cabos internos e externos (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
13	Troca de Tracionadores e engrenagens (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
14	Instalação e Configuração da impressora (Impressora Jato de Tinta)	UND	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,87
15	Configuração de Impressora em rede (R\$ 25,00 cada PC adicional)	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
16	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de almofada de ficção L120 / L380 / L355 / L365 / L375 / L395 / L555	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
17	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de correia carro L110 / L210 / L355 / L555	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
18	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de fonte L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
19	Manutenção Corretiva em impressora epon: Troca de cabeça de impressão L220 / L355 / L455 / L555 / L395	UND	20	R\$ 582,45	R\$ 11.648,93
20	Manutenção Corretiva em impressora epon: Reset placa L365 / L355 / L375 / L120 / L380 / L220 / L555 / L110 / Xp214	UND	20	R\$ 113,85	R\$ 2.277,00
Setenta e dois mil e trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos					R\$ 72.302,67

LOTE II - IMPRESSORA LASER

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,87
02	Consertos de fonte (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 274,89	R\$ 5.497,87
03	Instalação e Configuração da impressora	UND	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,87
04	Configuração de Impressora em rede (R\$ 25,00 cada PC adicional)	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
05	Instalação e configuração de memórias	UND	20	R\$ 62,70	R\$ 1.253,93
06	Limpeza geral e pequenos ajustes (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
07	Manutenção/substituição interface interna	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
08	Troca de cabos (impressora Laser)	UND	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,87

P. Melo

C



no 190
P
LPE

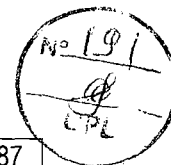
09	Troca de cilindro de toner	UND	20	R\$ 185,79	R\$ 3.715,87
10	Troca de escan-moto	UND	20	R\$ 155,43	R\$ 3.108,60
11	Troca de fusíveis	UND	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,87
12	Troca de motores (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
13	Troca de sensores (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
14	Troca de tracionadores e engrenagens (Impressora Laser)	UND	20	R\$ 206,25	R\$ 4.124,93
15	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de rolo de pressão P1102 / M1132 / M1212	UND	20	R\$ 285,45	R\$ 5.708,93
16	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de placa fonte HP laserjet M1212FN / M1132 - RM1-7892	UND	20	R\$ 552,75	R\$ 11.054,93
17	Manutenção Corretiva em impressora HP: Troca de rolo pressão do fusor universal P1102 / P1102W / M1132 / M1130	UND	20	R\$ 284,79	R\$ 5.695,87
18	Reparo de Peças	UND	20	R\$ 185,79	R\$ 3.715,87
Sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos					R\$ 67.458,60

LOTE III - MICROCOMPUTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva (Microcomputador)	UND	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,87
02	Instalação, Upgrade e configuração de Softwares	UND	15	R\$ 86,79	R\$ 1.301,90
03	Instalação de Pacote Office	UND	15	R\$ 86,79	R\$ 1.301,90
04	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	UND	50	R\$ 108,90	R\$ 5.445,00
05	Instalação de dispositivos internos (eletromecânicos, eletrônicos e eletricos).	UND	20	R\$ 97,35	R\$ 1.946,93
06	Instalação e configuração de fax - modem	UND	20	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
07	Instalação de Kit multimídia com drive CD/DVD (padrão SCSI ou IDE), placa	UND	15	R\$ 86,79	R\$ 1.301,90
08	Instalação/manutenção configuração de dispositivos padrão Ethernet/fast	UND	15	R\$ 66,99	R\$ 1.004,90
09	Instalação e configuração de dispositivos Wi-Fi	UND	100	R\$ 66,99	R\$ 6.699,33
10	Limpeza geral (gabinete e dispositivos internos, incluindo troca de pasta termica)	UND	100	R\$ 126,39	R\$ 12.639,33
11	Troca e configuração da placa de vídeo (não inclui placa)	UND	15	R\$ 66,99	R\$ 1.004,90
12	Serviços para Troca da placa mãe (não inclui placa)	UND	20	R\$ 126,39	R\$ 2.527,87

Amelo

e



13	Troca da fonte de alimentação (não inclui fonte)	UND	20	R\$ 86,79	R\$ 1.735,87
14	Troca da bateria da placa mãe (incluindo bateria)	UND	20	R\$ 37,29	R\$ 745,87
15	Troca de cabos e conectores (cabo flat, conectores sata etc) (incluindo cabos)	UND	20	R\$ 57,09	R\$ 1.141,87
16	Troca de drive CD/DVD (não inclui drive)	UND	15	R\$ 87,45	R\$ 1.311,70
17	Troca de HD (não inclui HD)	UND	20	R\$ 87,45	R\$ 1.748,93
18	Troca de memória RAM (não inclui memória)	UND	50	R\$ 47,85	R\$ 2.392,34
19	Troca de cooler (não inclui cooler)	UND	15	R\$ 76,89	R\$ 1.153,40
20	Troca de Gabinete (não inclui gabinete)	UND	15	R\$ 126,39	R\$ 1.895,90
21	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	UND	100	R\$ 155,43	R\$ 15.543,00
22	Troca de processador (não inclui processador)	UND	15	R\$ 126,39	R\$ 1.895,90
23	Troca de placas diversas (não inclui placas)	UND	15	R\$ 86,79	R\$ 1.301,90
24	Reparos em geral (Microcomputador)	UND	20	R\$ 86,79	R\$ 1.735,87
Setenta mil e quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos					R\$ 70.403,36

LOTE IV - NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva (Notebook)	UND	10	R\$ 76,89	R\$ 768,93
02	Serviço para Troca de bateria de lítio (ou equivalente)	UND	10	R\$ 66,99	R\$ 669,93
03	Colocação de cabos	UND	10	R\$ 56,43	R\$ 564,30
04	Troca de cabos e conectores (cabo flat, conectores sata, etc)	UND	10	R\$ 56,43	R\$ 564,30
05	Formatação de HD (incluindo back-up de ate 120gb)	UND	10	R\$ 107,25	R\$ 1.072,47
06	Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatação)	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
07	Instalação de dispositivos internos (eletromecânicos, eletrônicos e elétricos).	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93
08	Reparo nas placas de vídeo, fax modem, som, rede, USB, WI-FI	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
09	Instalação e configuração de Kit multimídia - drive CD/DVD, placa de som, caixa acústica e microfone.	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93

Amelo

e



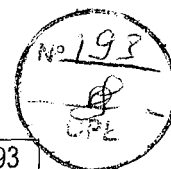
10	Instalação, manutenção e configuração de dispositivos de rede padrão Ethernet/ Fast Ethernet e Gigabit Ethernet	UND	10	R\$ 56,43	R\$ 564,30
11	Troca da placa mãe (não inclui placa mãe)	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
12	Troca do processador (não inclui processador)	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
13	Limpeza Interna (Desmontagem, Montagem, Limpeza, Troca de pasta termica.	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
14	Troca de drive CD/DVD (não inclui drive)	UND	10	R\$ 76,89	R\$ 768,93
15	Troca de drive diversos (não inclui drive)	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93
16	Troca de memória RAM (não inclui memoria)	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93
17	Troca de placas diversas (não inclui placas)	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93
18	Troca de HD (não inclui HD)	UND	10	R\$ 126,39	R\$ 1.263,93
19	Troca de Carcaça (não inclui carcaça)	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
20	Substituição de Cooler/Ventoinha (incluindo ventoinha)	UND	10	R\$ 126,39	R\$ 1.263,93
21	Troca da placa de rede WI-FI (não inclui placa)	UND	10	R\$ 86,79	R\$ 867,93
22	Troca de LCD (não inclui LCD)	UND	10	R\$ 155,43	R\$ 1.554,30
Vinte e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos					R\$ 23.588,73

LOTE V - TECLADO E PERIFERICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL
01	Instalação e configuração (não inclui teclado)	UND	20	R\$ 87,45	R\$ 1.748,93
02	Limpeza do Teclado e Mouse	UND	20	R\$ 67,65	R\$ 1.352,93
Três mil e cento e um reais e oitenta e sete centavos					R\$ 3.101,87

LOTE VI - CONFIGURAÇÃO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT	V.TOTAL
01	Instalação, configuração e manutenção em hardware e software de rede	UND	20	R\$ 86,79	R\$ 1.735,87
02	Compartilhamento de recursos da rede.	UND	20	R\$ 56,43	R\$ 1.128,60
03	Instalação e configuração física e lógica da redes de computadores (por estação, por dispositivos, por recursos	UND	20	R\$ 155,43	R\$ 3.108,60



04	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS: NOTE BOOKS, IMPRESSORAS, DISCO RÍGIDO, MEMÓRIA INTERNA/EXTERNA.	UND	20	R\$ 181,50	R\$ 3.629,93
05	PROGRAMAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS: NOTE BOOKS, IMPRESSORAS, DISCO RÍGIDO, MEMÓRIA INTERNA/EXTERNA.	UND	20	R\$ 202,95	R\$ 4.059,00
06	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES PADRÕES, ANTIVIRUS	UND	20	R\$ 103,95	R\$ 2.079,00
07	MONTAGEM DE HARDWARE, TESTE DE PEÇAS AVULSAS	UND	20	R\$ 183,15	R\$ 3.663,00
08	INSTALAÇÃO DE PERIFERICOS EM GERAL	UND	20	R\$ 103,95	R\$ 2.079,00
09	INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	UND	20	R\$ 193,05	R\$ 3.861,00
10	MIGRAÇÃO DE HARDWARE	UND	20	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
11	CONFIGURAÇÃO DE RAID	UND	20	R\$ 153,45	R\$ 3.069,00
12	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	UND	20	R\$ 94,05	R\$ 1.881,00
13	BACKUP DE DADOS	UND	20	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais					R\$ 35.244,00
Duzentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos				VALOR GLOBAL	R\$ 272.099,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

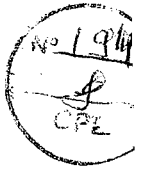
2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 084/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência.
- Edital do Pregão Presencial nº 022/2021-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.



6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;



b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **órgão gerenciador**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **órgão gerenciador**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).



10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES



12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário municipal de Planejamento

ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA 86438409391
CNPJ: 33.836.523/0001-21
Representante Legal